



LEI MUNICIPAL Nº 758 de 31 de Julho de 2023

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUAS NA LOCALIDADE BELA VISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Manoel Fernandes da Rocha localizada no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 2º Fica denominada Travessa Genésio Roberto da Silva localizada no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 3º Fica denominada Rua Genésio Roberto da Silva localizada no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 4º Fica denominada Rua José Vicente Enéas da Silva localizada no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 5º Fica denominada Rua Ozano da Conceição no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 6º Fica denominada Rua Graciliano Gregório Freire da Silva no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 7º Fica denominada Rua José Gomes da Costa no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 8º Fica denominada Rua Maria Patrícia da Silva Gomes Lima no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Art. 9º Fica denominada Rua José Rocha da Costa no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 10 Fica denominada Travessa José Rocha da Costa no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 11 Fica denominada Rua Elaine Cristina Moura da Rocha no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 12 Fica denominada Rua Gilvan da Rocha Costa José Rocha da Costa no Bela Vista, conforme levantamento cadastral urbano em anexo, desta cidade.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia – Alagoas, em 31 de julho de 2023.

José Celso Ribeiro de Lima
Prefeito